



## **ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no exercício da Presidência, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutor Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, João Batista Brito Pereira e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou presença dos estudantes do curso de Direito da UNISAL Americana – São Paulo, acompanhados pelos professores Ricardo Lorenzi Pupin e Daniel Figueira de Barros. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 10173-89.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JAIRO MUNIZ, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fabiano de Almeida Candido, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10175-59.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EVERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fabiano de Almeida Candido, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrido. **Processo: AgR-AR - 23307-70.2014.5.00.0000**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS ELETRICITARIOS DO CEARA, Advogada: Dra. Luiza Maria Soares Cavalcante, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 12964-90.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr.



Maurício Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos recursos ordinários e manter a decisão regional, que determinou à autoridade coatora a observância do juízo de retratação já manifestado pelo julgador de 1º grau e confirmado pela decisão regional proferida na RT nº 01307-2006-342-01-00-2, assegurando-se o fim da execução global das custas processuais e o imediato processamento individualizado de todos os recursos ordinários interpostos pelo impetrante, em cada uma das reclamações listadas no despacho de fls. 122/126 dos presentes autos, desde que não tenham sido apreciados pela Corte de origem. Intime-se pessoalmente a autoridade coatora recorrente desta decisão. Com cópias do acórdão, acatada sugestão da Presidência, a Secretaria oficialará ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e à Corregedoria do Egrégio. TRT da 1ª Região. Obs.1: O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira registrou ressalva de entendimento; Obs.2: Falou pela Recorrente (COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga; Obs.3: Falou pelo Recorrido a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos.

**Processo: RO - 25000-79.2013.5.16.0000 da 16ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELIZÂNGELA PIMENTEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Vinício de Sousa Castro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procurador: Dr. Gilson Ramalho de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança e determinar que o recurso ordinário interposto pelo Município seja recebido apenas no efeito devolutivo, devendo, ainda, ser concedido prazo à reclamante, ora impetrante, para apresentação de contrarrazões. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 16.º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: RO - 2241-64.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDINEIDE NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Augusto Nasser Borges, Recorrido(s): L.I.R. COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (ATUAL DENOMINAÇÃO DE RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA), Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 187600-11.2006.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DENISE CARDOSO VERAS, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e manter o acórdão proferido por esta Subseção quanto ao não provimento do recurso ordinário da ré. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10137-47.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ DO CARMO PEREIRA,



Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10141-84.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SEBASTIÃO PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ DOS REIS LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 10172-07.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JULIO CESAR MAEHLER, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fabiano de Almeida Candido, Recorrido(s): TFR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 40-65.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO ESTEVAM SOBRINHO, Advogado: Dr. Ramiro Maximino Carvalho Matos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dra. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, caracterizada ofensa ao art. 189 do Código Civil, julgar procedente a ação rescisória, desconstituindo o acórdão prolatado no julgamento do recurso ordinário, nos autos da reclamação trabalhista nº 94200-65.2008.5.0612, e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, dar provimento ao recurso ordinário do autor para, afastada a prescrição pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Em face da procedência da pretensão, condenar o réu, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. Custas da ação rescisória, pelo réu, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor dado à causa. Os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Douglas Alencar Rodrigues e Ives Gandra Martins Filho votaram no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 63300-70.2008.5.09.0909 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARISA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jairo Waisros, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 244-46.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TRÊS



CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Recorrido(s): OLIVAL DE FARIAS COSTA, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança pretendida pelo impetrante, nos termos dos arts. 6.º, § 5.º da Lei 12.106/2009 e 267, VI, do CPC. Custas em reversão pelo impetrante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$ 100,00 (cem reais) dispensadas o seu recolhimento, na forma da lei, em face da concessão do benefício da justiça gratuita, que ora se defere. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Martins Oliveira Cavalcante, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 6510-36.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª Região, Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SERTÃOZINHO, Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Caldeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para que a tutela antecipada se limite, sob a mesma penalidade, a abstenção do sindicato de fornecer mão de obra, em caráter não-eventual, às rés, como pleiteado, subsidiariamente, pelo "Parquet". Obs.1: Falou pelo Recorrido o Dr. Ronaldo Aparecido Caldeira. Obs.2: O Exmo. Subprocurador-Geral manifestou-se, em sessão, pelo provimento do recurso ordinário. **Processo: RO - 145-78.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Everardo Ribeiro Gueiros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário dos réus e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.1: Presente à Sessão a Dra. Ana Cristina de Figueiredo Barros patrona da Recorrida. Obs.2: A presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato requerida da tribuna pela Dra. Ana Cristina de Figueiredo Barros, procuradora da Recorrida. **Processo: RO - 143-30.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Recorrido(s): ISABEL ROSA, Advogado: Dr. Maurício Onofre de Souza, Autoridade Coatora: JUÍZA DO TRABALHO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. **Processo: ED-RO - 396-85.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ELIZABETH MOURA PANISSET CAIUBY, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª Região, Procurador: Dr. Adélio Justino Lucas, Embargado(a): SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDNUTRI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 816-31.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SÉRGIO LUÍS MARTINS E SA, Advogada: Dra. Rafaela Pinho de Lacerda, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Embargado(a): MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elmar



Pinheiro Oliveira, Advogado: Dr. Flávio França Daltro, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Embargado(a): SALVADOR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los apenas para sanar erro material, sem a concessão de efeito modificativo, a fim de substituir a expressão "proventos de aposentadoria" pelo vocábulo "salário" constante no dispositivo do acórdão embargado. **Processo: RO - 5387-34.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SOLIDEZ COMÉRCIO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Letícia Maier de Lima, Recorrido(s): JOSSEMAR CUSTÓDIO, Advogado: Dr. João Carlos Krefeta, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-AIRO - 5561-43.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Simony de Souza Vicentin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 6432-08.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MECLLET MARIA KAYSER, Advogado: Dr. Bruno Fernandes dos Santos, Embargado(a): RENATA MELO, Advogado: Dr. Ricardo Gariba Silva, Advogado: Dr. Marcelo Simi Gariba Silva, Embargado(a): GOLDEN LANCHES BAR E RESTAURANTE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 6924-60.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CLAUDIONOR NUNES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Claudete Salinas, Recorrido(s): EMPREITEIRA E COMERCIAL PROTELARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e, em atenção ao princípio da fungibilidade recursal, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que receba o apelo como agravo regimental, apreciando-o como entender de direito. **Processo: ED-RO - 7174-33.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MAICON FURQUIM PEREIRA, Advogado: Dr. Mário André Izepe, Advogado: Dr. Mário Izepe, Embargado(a): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Embargado(a): CLINIC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 10000-41.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UNAÍ, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Advogado: Dr. Hugo Rocha Rebello, Advogada: Dra. Alessandra Bagno Fonseca Rodrigues de Almeida, Recorrido(s): LÚCIA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Coelho P. Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, a fim de desconstituir o acórdão proferido pelo TRT da 3ª Região, nos



autos da Reclamação Trabalhista nº 00104-2008.096.03.00-7, e, em juízo rescisório, reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito; declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e encaminhá-lo à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais; deferir o pedido cautelar para determinar a suspensão da execução em curso nos autos do processo originário; e deferir a Ré os benefícios da justiça gratuita. Honorários advocatícios na ação rescisória no importe de 10% sobre o valor da condenação, que fica arbitrado em R\$10.000,00, na forma do art. 20, § 3º, do CPC, dos quais fica isenta a Ré (art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.060/50). Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a Ré (art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.060/50). **Processo: ED-RO - 10125-27.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Embargado(a): JAMES KLINGER MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RO - 10266-09.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ANDERSON ALEX CLEMENTE E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Baccetto, Advogado: Dr. Felipe Toledo Martins Baccetto, Embargado(a): ARIALDO ELIAS, Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Advogado: Dr. Jonathas Mihai Kawahara, Embargado(a): BARRA MAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Embargado(a): OSVALDO BENEDITO CLEMENTE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 11117-91.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): AMAURY SADAO NISHI, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Capelin, Advogado: Dr. Juventino Joji Tada, Recorrido(s): FERTILIZANTES MITSUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dra. Márcia Roberta dos Reis, Recorrido(s): YOORIN FERTILIZANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 20469-12.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARJANA DA SILVA PEIXOTO, Advogada: Dra. Caroline Benini Magagnin, Recorrido(s): SUELEN MESQUITA, Recorrido(s): CONFEITARIA PEIXOTO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de sustar a ordem de bloqueio de parte dos proventos de aposentadoria recebidos pela Impetrante determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 103600-66.2008.5.04.0019, liberando-se eventuais valores já penhorados sob esse título. Oficie-se a autoridade coatora, com urgência, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 1000530-20.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima de Lauri Gonçalves Ribeiro, Advogado: Dra. Juliana Santos Martins, Recorrido(s): IVANILDO MARROCOS DE SOUSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 15-17.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPACTA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Caletti Deon, Agravado(s): RONEI APARECIDO ANANIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Quatrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de



instrumento. **Processo: RO - 322-36.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS SIMILARES NO ESTADO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Francisco Vieira Lima Neto, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 436-34.2014.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Procurador: Dra. Lorena Portela Teixeira, Recorrido(s): SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, Recorrido(s): TEIXEIRA E ARAÚJO LTDA. - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1680-31.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SEBASTIÃO VICENTE DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcial Antônio Peixoto de Mello, Recorrido(s): COMISSÃO DE DEFESA ASSISTÊNCIA E PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Cristiano Elderson de Araújo Abreu, Recorrido(s): IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES, Recorrido(s): MARLI CAMPOS ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITABIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 2341-32.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARIN & MARIN CHURRASCARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dra. Elaine Verti, Agravado(s): VALCIR CABRAL DE MELO, Advogado: Dr. Willis Martins da Costa, Agravado(s): PIZZARIA E CHURRASCARIA KARISMA LTDA., Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA, Agravado(s): GIOVAN DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5318-97.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EXPRESSO CAMPIBUS LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): WILSON ALFREDO NICACIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luís Fernando Delfino dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Goulart, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 10173-17.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ANA PAULA ARAMUNI ALBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Irenio Manoel Ferreira, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACAÉ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por incabível. **Processo: RO - 20294-18.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SUPERAUTO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Thomaz Thompson Flores Neto, Recorrido(s): LUCIANA JACINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Veiga Grivot, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança pleiteada, determinando que seja suspensa a ordem de penhora sobre o numerário da impetrante, ou, se já efetivada, a sua imediata liberação, enquanto provisória a execução promovida nos autos da RT-415-51.2013.5.04.0014 (carta de sentença nº 8-11.2014.5.04.0014). Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 4º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: ED-RO - 20755-58.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ROBERTO FRANCISCO MAZZOCCHIN, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Embargado(a): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 210139-66.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Adão Araújo de Souza, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. **Processo: RO - 85-08.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. João Adolfo Maciel Monteiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 109-63.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIEFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª Região, Procuradora: Dra. Inês Oliveira de Sousa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão regional e, devolvendo os autos à Corte de origem, determinar que novo julgamento seja realizado, intimando-se todas as partes envolvidas de sua data. **Processo: RO - 136-51.2014.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARISTELA NUNES MARIA, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, Advogado: Dr. Fábio Abul Hiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 145-07.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ABEDÃO PAES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª Região, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 155-51.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s):





ANDERSON RONDON LEITE, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª Região, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 175-42.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEVES VENTURA DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª Região, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 176-27.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OTONIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª Região, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário em ação rescisória, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 239-70.2013.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CLÁUDIO MELO MATTOS, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, Recorrido(s): KAROLINA ELIZABETH MENDONÇA DE JESUS, Advogada: Dra. Renata Mendonça Moraes Barbosa, Recorrido(s): MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA MELO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 333-33.2014.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): EZENILDO EVANGELISTA PANTOJA, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, e § 3º, do CPC. Custas pela impetrante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor dado à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 342-92.2014.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SCORPIOS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Fiorela Santini, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Recorrido(s): JESSICA OLIVEIRA DE ARRUDA, Advogada: Dra. Hosannah Souza de Alencar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, e § 3º, do CPC. Custas pela impetrante, no importe de R\$57,92, calculadas sobre R\$2.896,00, valor dado à causa, já recolhidas (fl. 185). **Processo: RO - 477-88.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SALOBO METAIS S.A., Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Recorrido(s): JONAS RODRIGUES CORREA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo de Moraes Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE



PARAUPEBAS, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor dado à causa. **Processo: RO - 1268-59.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMERCIAL, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS BLANCHARD LTDA., Advogado: Dr. Bence Pál Deák, Recorrido(s): RENATA SAID TREMONTE E OUTROS, Advogado: Dr. Benjamin de Freitas Bertoldo, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, na forma do art. 267, IV, do CPC. Custas pelos autores, já fixadas pelo Tribunal Regional, dispensadas. **Processo: RO - 5825-55.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Bento Silva, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): PAULO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Hilário dos Santos, Advogado: Dr. José Valério Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6565-50.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOLUÇÕES, CONSTRUÇÕES E SISTEMAS LTDA. - SCS, Advogado: Dr. Rubens Antônio Albertoni Ribeiro, Recorrido(s): CLAUDINEI JOSÉ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7359-08.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIO ANTÔNIO CANDIDO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª Região, Procuradora: Dra. Adriana Bizarro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CRAVINHOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8075-95.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDSON APARECIDO DEGAN, Advogado: Dr. Pedro Miguel, Advogada: Dra. Jaqueline Fernandes, Recorrido(s): TRANSPORTES SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia de Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS - CST, Decisão: por unanimidade, extinguir a ação rescisória sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, e com o art. 490, I, todos do CPC. Custas pelo autor, já fixadas pelo TRT. **Processo: AR - 8321-82.2012.5.00.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Revisora: Delaíde Miranda Arantes, Autor(a): ZENAIDE CASTRO PICCOLI, Advogado: Dr. Evandro Lisboa de Souza Maia, Advogado: Dr. André Lisboa de Souza Maia, Réu: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar arguida pelo réu, admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Por unanimidade, em face da improcedência da ação rescisória, condenar a autora ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; art. 20 do CPC), de cujo pagamento fica dispensada, em decorrência dos benefícios da justiça gratuita concedidos. Custas, pela autora, no importe de R\$152,27, calculadas sobre o valor da causa de R\$7.613,31, dispensada. **Processo: RO - 9245-68.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARINA RAMOS NOGUEIRA, Advogado: Dra. Márcia Nappo, Recorrido(s):



SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dra. Danielle Emy Sato Toledo Leme, Advogado: Dr. Rogério Bueno Altafini, Recorrido(s): SENER PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dra. Danielle Emy Sato Toledo Leme, Advogado: Dr. Rogério Bueno Altafini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10236-51.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MAURO MACHADO VIEIRA, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10247-12.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAFAEL BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro, Recorrido(s): S.A. ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Pereira, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Recorrido(s): GM SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14277-33.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DARIO MACEDO SANTOS, Advogada: Dra. Paula Regina Pregolent de Lorenzi Leite, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª Região, Procurador: Dr. Ronaldo José de Lira, Recorrido(s): APOIO PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por irregularidade de representação. **Processo: RO - 20097-97.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROTA SUL SISTEMAS DE SEGURANÇA INTEGRADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Advogado: Dr. Ottoni Rodrigues Braga, Advogada: Dra. Sabrina Korpalski da Rocha, Recorrido(s): DANIEL FEIJÓ GOMES, Advogado: Dr. Fernando Mariath Bassuino, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 297600-26.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENITO FELISBERTO RAMOS, Advogado: Dr. André Luís Jung Serafini, Recorrente(s): CARDOSO MARQUES S.A., Advogada: Dra. Dilma de Souza, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª Região, Procurador: Dr. André Luís Spies, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, rejeitar as preliminares suscitadas e a arguição de decadência, e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário do primeiro réu e dar parcial provimento ao apelo da segunda ré, para excluir a condenação dos réus ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador. **Processo: RO - 1063400-77.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TATIANA PEIXOTO FIRMIANO, Advogada: Dra. Juliana Franco de Camargo, Recorrido(s): IMPORT EXPRESS SERVICE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Bueno Espíndola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, afastar a inépcia da petição inicial acolhida no acórdão recorrido e, prosseguindo no exame do pedido de corte rescisório, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 2-65.2015.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves



Filho, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Recorrido(s): RICARDO BARBOSA FONTES, Advogado: Dra. Ludmila Consoli Carvalhal França, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 26-18.2015.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): THOMAZ THOMPSON FLORES NETO, Advogado: Dr. Thomaz Thompson Flores Neto, Recorrido(s): LUCIMAR ZULMIRA PONTES, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Recorrido(s): CENTRO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE SANTA CATARINA LTDA., Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA 6ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª Região, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; e II) indeferir o pedido de suspensão da execução que se processa nos autos da Carta Precatória n.º 21067-55.2014.5.04.0014. **Processo: RO - 5240-06.2015.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VALE LENTES PRODUTOS ÓPTICOS LTDA., Advogado: Dr. Hugo Luís Magalhães, Recorrido(s): RAPHAEL MANZINI PINOTTI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7400-77.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): NAZARETH DAS GRAÇAS GUIMARÃES, Advogada: Dra. Maria Bernadete Flaminio Trinca, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RO - 8989-28.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): VICENTE AUGUSTO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogado: Dra. Vera Lúcia Lopes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10107-06.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ELIANE NOBRE DE LIMA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SAERB - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela autora, das quais fica isenta, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios a favor da ré, fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com o art. 20, § 4.º, do CPC.; **Processo: RO - 10997-05.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. João Paulo Vital Leão, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO WAITZ, Advogado: Dr. Rafael Cardoso Borges, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21083-51.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra



Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA AMÉRICA HAILLOT FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Moreira, Recorrido(s): BLERONICE DE LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Recorrido(s): CAMISA 10 ESPORTE E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Ferraz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 41200-35.2008.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Recorrido(s): VALDIR VENTURA, Advogada: Dra. Carina do Carmo Castilho, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., Recorrido(s): IECSA-GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar arguida em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 267, I e VI, 295, I e parágrafo único, III, e 490, I, do CPC, por impossibilidade jurídica do pedido. Custas pela autora, no importe de R\$ 5.633,60 (cinco mil seiscientos e trinta e três reais e sessenta centavos), calculadas de acordo com o valor dado à ação rescisória, já recolhidas; honorários advocatícios de sucumbência pela autora, já fixados pelo TRT em 10% sobre o valor da causa atualizado nos termos definidos no acórdão recorrido; com o trânsito em julgado, restitua-se o valor do depósito prévio à autora; e II) julgar improcedente a ação cautelar. Custas pela autora, no importe de R\$ R\$ 5.633,60 (cinco mil seiscientos e trinta e três reais e sessenta centavos), calculadas com base no valor dado à causa na ação cautelar de R\$ 281.680,17 (duzentos e oitenta e um mil, seiscientos e oitenta reais e dezessete centavos); honorários advocatícios de sucumbência pela autora, fixados em 10% sobre o valor da causa da referida ação cautelar. **Processo: RO - 1000584-20.2013.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CARLOS ANDRÉ LIA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Recorrido(s): RUTE DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dra. Juliana Fonseca de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 113-56.2014.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): MOEMY SILOANE RODRIGUES FREITAS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. **Processo: RO - 181-66.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Dra. Henrieth Maria de Moura Cutrim, Advogado: Dra. Lorena Sirotheau da Fonseca Lestra, Advogado: Dra. Fátima Conceição de Araújo Alves Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ SARTO NASCIMENTO LEMOS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 267, VI, do CPC. **Processo: ED-RO - 188-04.2014.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro,



Embargante: PATRICIA ANN PAINE, Advogado: Dr. Aldenor de Souza e Silva, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, Embargado(a): ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, Advogado: Dr. Paulo Faingaus Bekin, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela litisconsorte passiva e pela União para, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 2099-60.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª Região, Procuradora: Dra. Maria da Glória Martins dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Recorrido(s): AGNALDO OLIVEIRA LOPES, Recorrido(s): JOÂNIA SOUZA SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, negar-lhe provimento. Obs. O Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho manifestou-se, em sessão, pelo provimento do recurso ordinário. **Processo: RO - 10132-15.2013.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SUSAN MARY NICHOLLS, Advogada: Dra. Avani Mauricio dos Santos, Recorrido(s): JÚLIO CÉZAR DE MENDONÇA UCHÔA, Advogada: Dra. Avani Mauricio dos Santos, Recorrido(s): CERÂMICA ALAGOAS LTDA., Advogada: Dra. Avani Mauricio dos Santos, Recorrido(s): MÁRCIO VICENTE DOS SANTOS, Recorrido(s): ARIBEL ARAÚJO DE ABREU, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança, determinando o cancelamento da ordem de bloqueio que recaiu sobre os proventos de aposentadoria recebidos pela Impetrante, bem como a liberação de eventuais valores já penhorados, nos autos do processo nº 0179800-38.2005.5.19.0008. Comunique-se à Presidência do TRT da 19ª Região e ao Juízo 8ª Vara do Trabalho de Maceió. **Processo: Ag-RO - 10353-74.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GLAUCIO GOMES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dra. Karine Gonçalves Scarano, Agravado(s): ELNE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Casseb, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RO - 10854-50.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SANDRA DA CUNHA CASTRO, Advogado: Dr. Nilton Sterchele Nunes Pereira Júnior, Recorrido(s): SILVANA COELHO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): MERCEARIA E CONFEITARIA VITORIOSA LTDA., Recorrido(s): RENATO LIMA SALGADO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o cancelamento da ordem de bloqueio que recaiu sobre as contas-salário da Impetrante, com a liberação de eventuais valores penhorados. Comunique-se à Presidência do TRT da 1ª Região e ao Juízo da 4ª Vara do Trabalho de São Gonçalo. **Processo: AgR-MS - 21452-22.2015.5.00.0000**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IVANILDO JORGE BERTOLOTO, Advogado: Dr. Miguel Arcanjo Neto, Agravante(s): ELZIR PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Miguel Arcanjo Neto, Agravado(s): MINISTRO PRESIDENTE DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RO - 80009-58.2013.5.22.0000 da 22ª Região**,



Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA BENEDITA NUNES BARBOSA, Advogado: Dra. Justina Alzira Soares do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 80031-19.2013.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): ANGELA MARIA DA SILVA ANANIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RO - 210155-20.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Recorrido(s): ANA RAFAELA FARIAS LOPES, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 210163-94.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorrido(s): MAGDALENA SPARGOLI BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Adalberto Adriano da Silva, Advogado: Dr. Arthunio da Silva Maux Júnior, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL - MEIOS, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 156-36.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ATENIZE RONDON LEITE, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª Região, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 158-06.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AVAILSON PAES DA SILVA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª Região, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 167-65.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GEOVANE FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Max Delis de Queiroz, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª Região, Procurador: Dr. Leomar Daroncho, Recorrido(s): AURIMAR ALVES, Advogada: Dra. Adriana Bezerra de Brito, Advogado: Dr. Pedro Ovelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 283-45.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro, Recorrido(s): CÂNDIDO ALLAN MARTINS GUERRA, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 5072-38.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Alfredo José Vicenzotto, Recorrido(s): DANIEL PEREIRA



DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE HORTOLÂNDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11213-97.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Advogada: Dra. Tatiana Crespo Gomes, Recorrido(s): MARILÚCIA DA MOTA PINHO BRAVO, Advogado: Dra. Rosane Tinoco Romaguera, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dois minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior no exercício da Presidência. Brasília, Distrito Federal, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no exercício da Presidência